LIDO EM SESSÃO
EM 15/06/23
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por 16 x 0
Em, 22/06/2023
PRESIDENTE

# PROJETO DE LEI Nº. 048/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 10 x 0
Em, 20/06/2023
PRESIDENTE

**"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SÃO FRANCISCO - APASF, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE".**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Considerada de Utilidade Pública a **"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SÃO FRANCISCO - APASF"**, entidade sem fins lucrativos, com sede no Parque São Francisco, s/n, Fim de Linha, Bairro Rua do Catu, Cep: 48.051-330, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 1.079/95 e as disposições em contrário.**

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2023.

**Anderson Baqueiro**
**Vereador autor.**

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, justiça e Redação Final
EM 15/06/2023
PRESIDENTE

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

APROVADO
Na Sessão do dia 20/06/23
PRESIDENTE

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 048/2023.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos **ao Projeto de Lei nº 048/2023,** de autoria do Vereador Anderson Baqueiro, que **"Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque São Francisco – APASF, com sede e foro nesta cidade"**, opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

**Sala das Comissões, em 20 de junho de 2023.**

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.